



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

*“Atuando no presente para garantir o futuro”*

**RESOLUÇÃO Nº 042/2025**

O Diretor-Presidente do FUNPESPA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887/2004;

**Considerando** o disposto na Resolução 040/2024-FUNPESPA;

**Considerando** a Portaria nº 226 do Funpespa, que prorrogou o prazo para os Aposentados e Pensionistas realizarem o Recadastramento Obrigatório para o ano de 2025;

**Considerando** o disposto na Resolução 041/2025-FUNPESPA;

**Considerando** que a senhora Aparecida Jesus de Carvalho Martins, beneficiária de pensão por morte, compareceu ao Funpespa no dia 12 de junho de 2025 e efetuou o recadastramento ROAP-FUNPESPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Regularizar o pagamento do benefício previdenciário (pensão por morte), da senhora Aparecida Jesus de Carvalho Martins, inclusive os pagamentos das competências que se encontravam suspensas antes da regularização do recadastramento ROAP-FUNPESPA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de setembro de 2025.

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**  
DIRETOR-PRESIDENTE